

Resoluções



RESOLUÇÃO CAE Nº 002/2025 de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Convocação de Eleição para a complementação de mandato no segmento Sociedade Civil do Conselho de Alimentação Escolar de Lauro de Freitas-BA.

O **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAURO DE FREITAS - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 8º de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a vacância de **02 (dois) cargos de suplente no segmento Sociedade Civil**, necessitando de recomposição para garantir o quórum e a plena atuação do Conselho;

CONSIDERANDO a convocação realizada através da Resolução 001/2025 de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o **não comparecimento de interessados** em ocupar as respectivas vagas, o que demandou a reabertura do processo;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR eleição para complementação de mandato para a escolha de representantes suplentes no seguinte segmento:

I – **Sociedade Civil**: 02 (dois) Suplentes.

§ 1º A eleição para recomposição será realizada na sede do **Conselho de Alimentação Escolar de Lauro de Freitas**, situada na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 144, Vila Praiana (Aldeias SOS), no dia **06 de novembro de 2025, às 09h30min**.

§ 2º São **critérios para a participação na eleição e/ou para a entrega de documentação**:

I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II – Possuir interesse pelo tema e disponibilidade para participação das atividades em caráter voluntário;

III – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local e data especificados no §1º, munido(a) dos seguintes **documentos comprobatórios**:

a) Carteira de Identidade (**RG**);

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS
cmalaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarílio Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas



b) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

c) Comprovante de **residência** atualizado;

d) Para representante do Segmento Sociedade Civil: apresentar **carta de indicação da entidade** da sociedade civil assinada por seu(sua) respectivo(a) presidente e **ata atualizada da composição da diretoria**.

Art. 2º O segmento Sociedade Civil, caso apresente mais de um candidato habilitado, elegerá seus respectivos representantes suplentes por meio de **votação** no local, data e horário estabelecidos no Art. 1º, §1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas-BA, 09 de outubro de 2025.

Márcio José Loureiro de Castro
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
Lauro de Freitas

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS
cmelaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarílio Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas